



Aumento do risco e imputação do resultado: análise acerca da aplicação da teoria do incremento do risco nos delitos culposos.



GRUPO DE PESQUISA EM DIREITO PENAL CONTEMPORÂNEO E TEORIA DO CRIME. FUNDAMENTO, FUNÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DIREITO PENAL NORMATIVO NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA.

Letícia Bürgel (bolsista IC / BPA/PUCRS)
Fabio Roberto D'Avila (orientador)

Introdução e Justificativa

A tecnologia assume papel central no desenvolvimento da sociedade atual. Através dela, inovam-se as relações sociais, de modo que surgem, assim, novos riscos ao homem contemporâneo. Riscos até então desconhecidos, os quais se tornam inerentes à vida em um mundo globalizado, devendo, até certo ponto, ser tolerados, sob pena de comprometer a evolução. Assim, as condutas que ocorrem dentro do âmbito deste risco permitido, passam despercebidas pelo Direito, tendo relevância, apenas, quando ultrapassarem os limites por ele estabelecidos. Dessa forma, cria-se uma teia de cuidado, onde cada um acredita que o outro cumprirá seu papel, ou seja, agirá dentro do risco permitido.

O grande problema surge da impossibilidade de verificar se o risco criado pelo autor foi decisivo para a realização do resultado. Com o objetivo de resolver este problema, Roxin desenvolve a *teoria do incremento do risco*. Segundo esta teoria, quando não for possível verificar, com uma probabilidade próxima à certeza, que a ação do autor se concretizou no resultado, este deve, mesmo restando dúvidas, responder pelo evento.

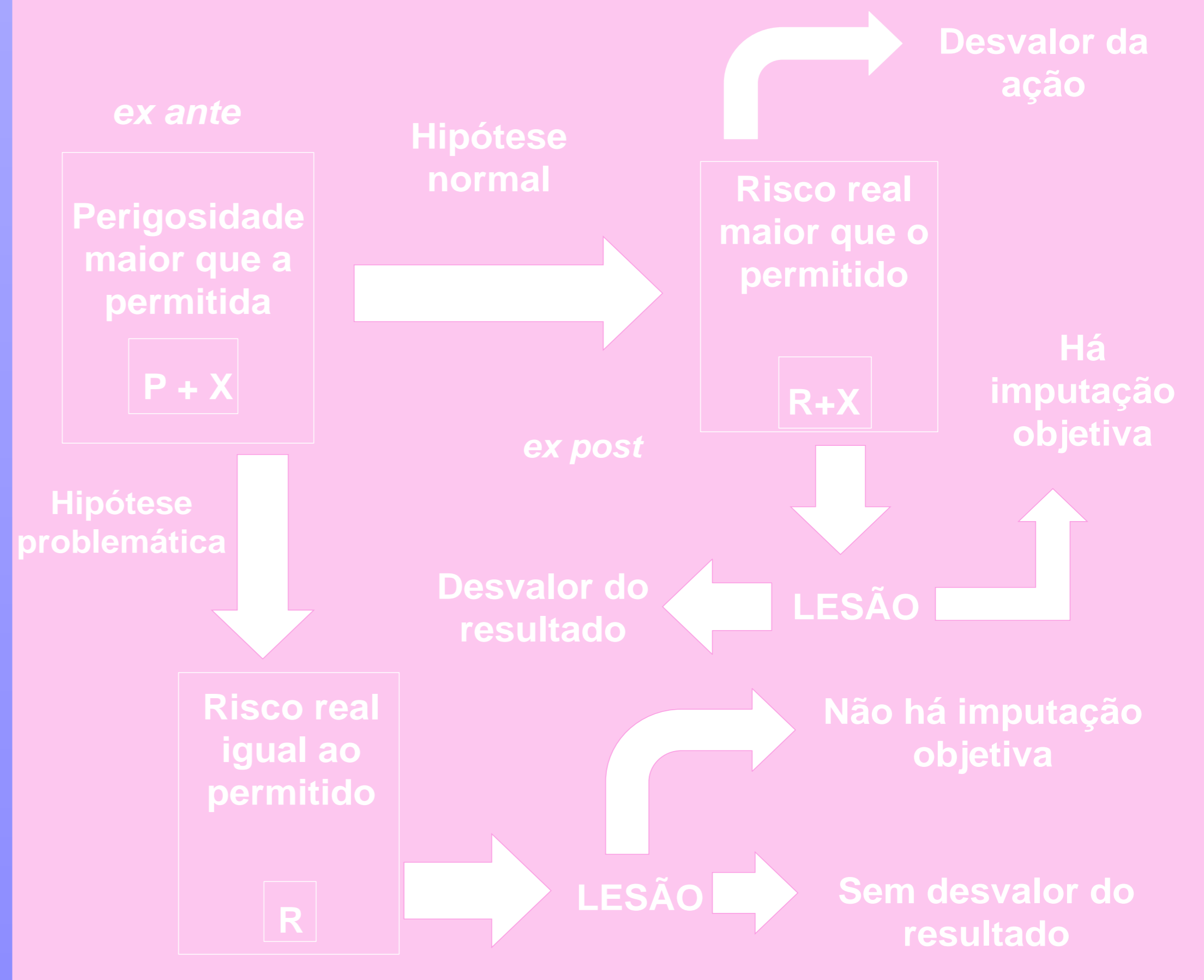
Assim, pretende-se analisar os possíveis equívocos dogmáticos da *teoria do incremento do risco*, bem como as consequências da sua aplicação no ordenamento jurídico-penal brasileiro, especialmente no que tange à violação de princípios constitucionais e sua (in)conformidade com o ordenamento jurídico-penal brasileiro.

Resultados e Conclusão

Parte-se da hipótese de que a aplicação da *teoria do incremento do risco* é dogmaticamente inaceitável. Ela acarretaria uma equiparação entre *crimes de dano* e *crimes de perigo*, instituiria uma forma de responsabilidade objetiva e violaria o princípio do *in dubio pro reo*. Além disso, a referida teoria seria incompatível com o ordenamento jurídico-penal brasileiro, pois o artigo 13, *caput*, do Código Penal Brasileiro, traz *ação* ou *omissão* como condições necessárias para a realização do resultado, o que, todavia, não se verifica nos casos de imputação por aumento do risco.

Por fim, quanto à *teoria do incremento do risco* e sua relação com a *teoria da imputação objetiva* acredita-se que se não for possível observar, com certeza, que o risco criado pelo agente foi elementar para a ocorrência do resultado, não estaria preenchido um dos requisitos indispensáveis à imputação, qual seja, a verificação do risco criado no resultado.

COMPORTAMENTO INCORRETO



Metodologia e Objetivos

A pesquisa será dividida em três partes: a) serão trazidos os fundamentos e as críticas feitas à *teoria do incremento do risco*; b) analisar-se-á a possibilidade de recepção da referida teoria pelo ordenamento jurídico-penal brasileiro; c) realizar-se-á um estudo de caso, à luz da jurisprudência pátria, verificando sua aplicação.

O objetivo da pesquisa é questionar a possibilidade de imputação do resultado nos casos em que não é certo, mas apenas provável ou possível, que o comportamento alternativo conforme o direito evitaria o resultado.

Bibliografia

- D'AVILA, Fabio Roberto. Crime culposo e a teoria da imputação objetiva. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais.
- DIAS, Jorge de Figueiredo. Direito Penal, Parte Geral. Tomo I, Questões Fundamentais, A Doutrina Geral do Crime. 2 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais; Coimbra Editora, 2007.
- FRISCH, Wolfgang. Comportamiento Típico e Imputación del Resultado. Madrid, Barcelona: Marcial Pons, Ediciones Jurídicas y Sociales, S.A., 2004.
- JAKOBS, Günther. Derecho Penal, Parte General, Fundamentos y teoría de la imputación. 2 ed. corregida. Madrid: Marcial Pons, Ediciones Jurídicas, S.A., 1997.
- _____. A imputação objetiva no direito penal. Tradução André Luís Callegari. São Paulo: Editora Revista dos tribunais, 2000.
- JESCHECK, Hans-Heinrich. Tratado de derecho penal. 4 ed. Granada. Comares, 1993.
- ROXIN, Claus. Derecho Penal. Tomo I. Fundamentos. La estructura de la teoría del delito. Madrid: Civitas, 1997.
- _____. Problemas Fundamentais de Direito Penal. 3 ed. Coimbra: Vega, 2004.
- _____. Funcionalismo e imputação objetiva no Direito Penal. Rio de Janeiro: Renovar, 2002.